

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2010

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO E FUNCIONALISMO MUNICIPAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e nos termos dos dispositivos da Lei Complementar Nº 542/06 de 18 de outubro de 2006, Lei Complementar Nº 469/05 de 01 de julho de 2005 e Lei Complementar Nº 468/05 de 01 de julho de 2005, TORNA PÚBLICO, que se encontram abertas as inscrições para o Teste Seletivo, visando a contratação temporária de excepcional interesse público, para os cargos descritos neste edital, mediante as condições que seguem:

CAPÍTULO I

1 - DOS CARGOS/FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 – O Teste Seletivo se destina ao preenchimento de vagas para contratação de acordo com a necessidade e interesse da administração pública municipal, dentro do prazo de validade descrito no presente Edital.

1.2 – As vagas a seguir delineadas deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer. Todavia, convém salientar que poderão concorrer ao cargo/função acadêmicos que estejam cursando a licenciatura exigida no presente edital.

CARGO / FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	TURNO
Professor de Artes (Ensino Fundamental – Séries Iniciais)	01	10 H.	Lic. Artes e/ou cursando	M/V
Professor (Ensino Fundamental – Séries Iniciais)	01	20 H	Lic. Pedagogia Séries Iniciais e/ou cursando	V
Auxiliar de Serviços Gerais Para função de Merendeira e Limpeza	02	40 H	Ser Alfabetizado	M/V

1.3 – A seguir são relacionadas às vagas consideradas reservas, no intuito de suprir futuras necessidades da municipalidade, desde que não haja incompatibilidade de turno e que disponham da escolaridade informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer. Todavia, convém salientar que poderão

concorrer ao cargo/função acadêmicos que estejam cursando a licenciatura exigida no presente edital.

CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor Língua Estrangeira Moderna – Inglês (Ensino Fundamental – Séries Iniciais)	10/20 H.	Lic. Letras – Inglês e/ou cursando
Professor (Ensino Fundamental – Séries Iniciais)	20 H.	Lic. Pedagogia Séries Iniciais e/ou cursando
Professor de Educação Infantil	20 H.	Habilitação específica p/ Educ. Infantil e/ou cursando
Professor de Artes (Ensino Fundamental – Séries Iniciais)	10/20 H.	Lic. Artes e/ou cursando
Professor de Educação Física (Ensino Fundamental – Séries Iniciais)	10/20 H.	Lic. Educação Física e/ou cursando
Auxiliar de Serviços Gerais	40 H.	Ser Alfabetizado

CAPÍTULO II

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de **26 e 27 de maio de 2010**, das **13:30 às 17:00 horas**, junto as dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Educação de Bom Jesus do Oeste(SC), quando o candidato receberá gratuitamente ficha de inscrição a ser preenchida.

2.2 – O candidato poderá inscrever-se somente para uma das vagas dos cargos/funções que trata o presente Edital.

2.3 – A inscrição no Teste Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 – São condições para inscrição:

2.4.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4.2 – Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

2.4.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições;

2.4.4 – Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.4.5 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.4.6 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data do provimento;

2.4.7 – Pagar a taxa de inscrição no valor estabelecido;

2.4.8 – Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.5 abaixo;

2.4.9 – Cumprir as determinações deste Edital.

2.5 – Documentos para inscrição:

2.5.1 – Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade. Será obrigatória a apresentação do documento de identidade original no dia e no local de realização das provas;

2.5.2 – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2.5.3 – Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral;

2.5.4 – Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

2.5.5 – Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem);

2.5.6 – Diploma de Conclusão do Curso conforme a habilitação exigida para a vaga (Capítulo I – sub item 1.2).

2.6 – Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

2.6.1 – Comparecer no local, período e horário indicado no Capítulo II – Subitem 2.1, e retirar gratuitamente a ficha de inscrição.

2.6.2 – Dirigir-se a agência bancária indicada no item 2.7.1 deste Capítulo, no horário de expediente e recolher a importância correspondente ao cargo/função indicado no Subitem 2.7 deste Capítulo.

2.6.3.– Em caso de devolução do cheque, por qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.

2.6.4 – Retornar ao local das inscrições junto com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, para efetivar a inscrição, munido de Cédula de Identidade (que não será retida) e da ficha de inscrição devidamente preenchida e quitada, bem como das cópias dos documentos constantes nos itens 2.5.1 a 2.5.6, (que serão retidos), para então receber o comprovante de inscrição.

2.7 – Taxa de Inscrição: o valor da taxa de inscrição será de:

PARA TODOS CARGOS/FUNÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL	VALOR R\$ 30,00
--	------------------------

2.7.1 – Recolhimento da taxa de inscrição:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1077

Conta Corrente: 140-8

Por meio de depósito bancário

2.8 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovadas até a data do provimento.

2.9 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame, por qualquer que seja o motivo ensejado.

2.10 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.11 – Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.12 – O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local de realização das provas.

2.13 – Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição cargo/função a que se inscrevera o candidato.

2.14 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função.

2.15 – Os programas específicos para a prova escrita/objetiva de cada função serão os constantes do conteúdo programático deste Edital (Anexo I), os quais serão entregues na efetivação da inscrição.

2.16 – Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.17 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.18 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

2.19 – A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição (item 2.18).

2.20 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á com a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1 – Durante o prazo de validade deste Teste Seletivo, 5% (cinco por cento) do total de vagas, serão reservados aos portadores de deficiência.

3.2 – O candidato portador de Deficiência Física que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no processo do Teste Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.3 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 – Os portadores de deficiência participarão do processo do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 – O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, se classificado no Teste Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.6 – As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO IV

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão homologadas por Decreto do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Oeste – SC.

4.2 – Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão o prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação, para, querendo, interpor recurso a ser endereçado à Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Oeste (SC).

4.3 – Os recursos movidos pelos candidatos deverão, obrigatoriamente, dar entrada com protocolo na Secretaria de Educação de Bom Jesus do Oeste – SC..

CAPÍTULO V

5 – DAS PROVAS

As provas do Teste Seletivo serão na modalidade escrita/objetiva.

5.1 – **DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA** – Obrigatória para todos os cargos/funções:

5.1.1 – A prova escrita/objetiva será aplicada a todos os candidatos, independente do cargo/função, no dia 06 (Seis) de Junho de 2010, das 8h às 12h, nas dependências da Escola Municipal Professor Albano Borre, localizada na Av. Cristo Rei, no município de Bom Jesus do Oeste (SC), e contará de:

<u>DISCIPLINA</u>	<u>NÚMERO DE QUESTÕES</u>	<u>VALOR DE CADA QUESTÃO</u>	<u>TOTAL DE PONTOS (Nota)</u>
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Gerais	05	0,50	2,50

Conhecimentos Específicos	05	0,50	2,50
TOTAL	20	0,50	10,00

5.1.2 – A prova escrita/objetiva para cada cargo/função, e de acordo com o programa constante neste Edital, terá a duração de 04 (quatro) horas e será composta de **20 (vinte) questões objetivas** do tipo múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: **A), B), C), D)**. Dessas alternativas, **somente UMA** deverá ser assinalada.

5.1.3 – As questões da prova escrita/objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.1.4 - À prova escrita/objetiva será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão correta corresponderá a 0,50 (zero vírgula cinco pontos).

5.1.5 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

5.1.6 - Para a prova escrita/objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, um novo comprovante.

5.1.7 - Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.1.8 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:

5.1.8.1 - O candidato receberá junto com o caderno de questões o **Cartão-Resposta e o de Identificação**. O **Cartão-Resposta** deverá ser destacado do **Cartão de Identificação**, sendo que deverá ser conferido pelo candidato para entrega ao final da prova escrita/objetiva ao fiscal de sala.

5.1.9 - O candidato deverá apor no **CADERNO DE PROVA**, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado, número da Inscrição e assinatura.

5.1.10 - O candidato deverá apor no **CARTÃO-RESPOSTA**: o número de sua inscrição e as suas respostas por questão na ordem de 01 à 20, marcando a alternativa correta com um "X".

5.1.10.1 - Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita/objetiva:

a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC);

b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;

d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada;

f) quando o candidato colocar seu nome no cartão-resposta.

5.1.10.2 - O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova escrita/objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

5.1.11 - Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.12 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova escrita/objetiva, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

5.1.13 - A prova escrita/objetiva para cada cargo ou especialidade versará sobre os respectivos programas constantes do **ANEXO I (será entregue no ato da inscrição)** deste Edital.

5.1.14 - Será excluído do processo do Teste Seletivo o candidato que:

5.1.14.1 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;

5.1.14.2 - For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

5.1.14.3 - Não devolver o caderno de questões;

5.1.14.4 - Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares.

5.1.14.5 - Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de prova com qualquer material referente à prova. O candidato, ao terminar a prova escrita/objetiva, devolverá ao fiscal de sala o caderno de questões.

5.1.14.6 - Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita/objetiva após 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início.

5.1.15 - O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.1.16 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.1.17 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.1.18 - Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente e após assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais de sala.

5.1.19 - Ocorrendo empate na nota da prova escrita/objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

5.1.19.1 – Maior número de acertos na prova Específica;

5.1.19.2 – Maior idade.

CAPÍTULO VI

6 - DA NOTA FINAL

- 6.1 – Para todos os cargos/funções a nota final será verificada conforme abaixo:
- 6.1.1 – Nota Final = Número de acertos (0 à 20) x (vezes) valor de cada questão 0,50 (zero vírgula quarenta) pontos.
- 6.1.2 – Serão considerados classificados na prova escrita/objetiva os candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões.

CAPÍTULO VII

7 - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CHAMAMENTO DOS APROVADOS

- 7.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova escrita/objetiva, observando-se os limites mínimos estipulados neste Edital.
- 7.2 - A lista final de classificação do Teste Seletivo apresentará todos os candidatos classificados, por cargo/função.
- 7.3 - Para todos os cargos/funções os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).
- 7.4 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem **nota final igual ou superior a 5,00 (cinco)**.
- 7.5 – Como critério de classificação e chamamento para ocupação das **vagas existentes ou a surgir**, independentemente de nota, será observado o que segue:
- 7.5.1 – Primeiramente serão convocados os classificados para as vagas existentes atualmente.
- 7.5.2 – Esgotadas as vagas atualmente existentes, os candidatos classificados serão chamados por ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Oeste – SC, no prazo de 02 (dois) anos contados a partir da data do decreto de Homologação do resultado do presente Concurso.

CAPÍTULO VIII

8 - DOS RECURSOS

- 8.1 - É admitido recurso quanto a divergências:
- a) sobre a não homologação ou indeferimento da inscrição;
 - b) sobre a formulação das questões da prova escrita/objetiva;
 - c) da opção considerada como certa na prova escrita/objetiva;
 - d) do resultado da divulgação da Ata Preliminar de Classificação do Teste Seletivo, para cada cargo/função.
- 8.2 - Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Acompanhamento do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), até 24 horas após a ocorrência do ato.

8.3 – Não serão admitidos pedidos de revisão de julgamento acerca de correção e avaliação de prova(s).

8.4 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

8.5 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

CAPITULO IX

9 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 – Fica delegada competência à empresa HORUS Faculdades, na pessoa da Sra. IRES FROZZA, para:

- a) preparar resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos;
- b) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita/objetiva;
- c) apreciar os recursos previstos no subitem 8.1 deste Edital;
- d) apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;

9.2 – Fica delegada competência ao Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC para:

- a) Homologar as inscrições dos candidatos inscritos ao Teste Seletivo;
- b) Apreciar e julgar juntamente com a Comissão de Acompanhamento os recursos interpostos;
- c) Homologar o resultado final do Teste Seletivo;

CAPÍTULO X

10 - DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES

10.1 - O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 - Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só serão deferidos no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos;
- b) atestado de boa saúde física e mental.

10.3 – Os candidatos aprovados e classificados no processo do Teste Seletivo somente serão admitidos em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme interesse e necessidade da administração pública municipal, mediante Decreto, com termo inicial e final do contrato, dentro do anos letivos de 2010 e 2011.

10.4 – Torna-se nulo o ato de admissão quando o candidato aprovado não assumir suas funções até o prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Oeste - SC.

10.5 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus D'Oeste (SC).

10.6 – Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

10.7 – O Teste Seletivo, objeto do presente Edital, terá validade para o ano de 2010, podendo ser prorrogado por mais um ano.

CAPÍTULO XI

11 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
* Recebimento das inscrições	26 e 27/05/2010	13:30 às 17 horas
* Resultado da homologação das inscrições	28/05/2010	12:30
** Prova Escrita/Objetiva	06/06/2010	8:00 às 12:00
* Divulgação do Gabarito Oficial Prova Escrita/Obj.	07/06/2010	09:30
* Divulgação Ata do Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados por cargo/função.	14/06/2010	10:00

* Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, Centro, Bom Jesus do Oeste(SC).

CAPÍTULO XII

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC).

12.2 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

12.3 – As publicações sobre o Teste Seletivo serão feitas por Edital e afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC

12.4 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Teste Seletivo é o da Comarca de Modelo (SC).

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), 17 de maio de 2010.

SÉRGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal